

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2021

**PROCESSO n.º 65/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2020**

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito, senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO, e pelo senhor SANTO CARLOS HALABI MACHADO, RG 2034171815, CPF n.º 475.359.200-63, doravante denominado FMHHTC, e de outro as empresas **ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP - CNPJ: 21.745.966/0001-28**, representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. Milton Pereira da Silva CPF n.º 500.559.680-15, com sede na Av. Senador Alberto Pasqualini n.º 285, Sala 02, Bairro Centro, CEP 98910-000, na cidade de Três de Maio – RS, **PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 09.200.360/0001-01**, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. Gabriel Consul Ferreira CPF n.º 007.830.140-82, com sede na Rua Laudelino Freire n.º 649, Bairro Sarandi, CEP 91120-400, na cidade de Porto Alegre – RS, e **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51**, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Leandro Figueiredo de Castro CPF n.º 013.371.746-16, com sede na Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 29164-140, na cidade de Serra – ES, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 38/2020** para **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Equipamentos e Materiais de Informática, para os diversos Setores/Secretarias da Administração Municipal e da FMHHTC, homologado dia 07/01/2021, às fls. 533**, em Conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para possíveis aquisições de Equipamentos e Materiais de Informática, para os diversos Setores/Secretarias da Administração Municipal e da FMHHTC**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo n.º 65/2020, Pregão Eletrônico n.º 38/2020**.

A empresa ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP - CNPJ: 21.745.966/0001-28, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 01 – 59 unidades - Computador de mesa (Desktop - Básico). Especificações técnicas mínimas: COMPUTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE i5-8400, SIMILAR, OU SUPERIORES; DISCO RÍGIDO: 1TB; MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4, 2666 MHZ; TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); TIPO DO MONITOR: MÍNIMO 15 POLEGADAS (1366X768); MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. **Marca: FORTREK I5 8400. Valor unitário registrado: R\$ 3.745,00.**

Sendo:

Posto de Identificação: 03 unidades.

Setor de Licitações: 03 unidades.

Setor de Tributos: 02 unidades.

Assessoria Jurídica: 02 unidades.

Gabinete do Prefeito: 02 unidades.

Setor de Contabilidade: 06 unidades.

Secretaria do Meio Ambiente: 02 unidades.

Junta Militar: 01 unidade.

Secretaria do Meio Rural: 01 unidade.

Secretaria de Obras: 03 unidades.

Secretaria de Turismo: 02 unidades.

FMHHTC: 03 unidades.

Subprefeitura: 02 unidades.

Secretaria de Assistência Social: 02 unidades.

CRAS: 02 unidades.

CBEM: 01 unidade.

Conselho Tutelar: 02 unidades.

Secretaria de Educação: 15 unidades.

Secretaria de Saúde: 05 unidades.

Lote 17 – 72 unidades - Transformador de potência. Especificações técnicas mínimas: Auto transformador automático Bivolt 1010 VA 700 Watts com tomada 10A Sistema de conexão com adaptador “H” e cabo de alimentação Tensão/voltagem Bivolt 110/220 v Garantia mínimo 12 meses. **Marca: EMPLAC 1010. Valor unitário registrado: R\$ 185,00.**

Sendo:

Secretaria do Meio Rural: 01 unidade.

Secretaria de Obras: 02 unidades.

Secretaria de Turismo: 02 unidades.

Subprefeitura: 02 unidades.

Secretaria de Educação: 25 unidades.
Conselho Municipal de Educação: 01 unidade.
Secretaria de Assistência Social: 02 unidades.
CRAS: 02 unidades.
CBEM: 01 unidade.
Conselho Tutelar: 02 unidades.
Posto de Identificação: 01 unidade.
Setor de Licitações: 01 unidade.
Setor de Tributos: 01 unidade.

Secretaria de Administração: 01 unidade.
Setor de Tesouraria: 01 unidade.
Secretaria de Planejamento: 02 unidades.
Assessoria Jurídica: 01 unidade.
Gabinete do Prefeito: 02 unidades.
Setor de Contabilidade: 10 unidades.
Secretaria do Meio Ambiente: 01 unidade.
Junta Militar: 01 unidade.
Secretaria de Saúde: 10 unidades.

A empresa PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 09.200.360/0001-01, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 05 - 40 unidades - Nobreak (para computador/impressora). Especificações técnicas mínimas: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; potência nominal de 1200 va, potência real mínima de 600 w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110V E 220V volts; alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou acondicionamento; garantia 12 meses.

Marca/ Modelo: MCM/ UPS1300. Valor unitário registrado: R\$ 584,10.

Sendo:

Setor de Licitações: 04 unidades.
Setor de Tributos: 04 unidades.
Secretaria de Administração: 01 unidade.
Setor de Tesouraria: 01 unidade.
Secretaria de Planejamento: 02 unidades.
Setor de Contabilidade: 03 unidades.
Secretaria de Obras: 04 unidades.

FMHHTC: 03 unidades.
Secretaria de Assistência Social: 02 unidades.
CBEM: 01 unidade.
Conselho Tutelar: 01 unidade.
Secretaria de Educação: 8 unidades.
Conselho Municipal de Educação: 01 unidade.
Secretaria de Saúde: 05 unidades.

Lote 06 – 06 unidades - Leitor de Código de Barras. Especificações técnicas mínimas: LEITORA CÓDIGO DE BARRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 5 V, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 175 MA, TIPO PISTOLA LASER; VARREDURA FONTE DE LUZ COM DIODO LUZ VISÍVEL 650 NM, CONEXÃO USB; TIPO ACIONAMENTO GATILHO; VELOCIDADE DE LEITURA 100 VARREDURAS POR SEGUNDO (MÍNIMO); RESOLUÇÃO 0,125; POTÊNCIA 0,6 W; COMPRIMENTO DO CABO 1 M; DISTÂNCIA LEITURA CONTATO 0 A 76 CM; TIPO LEITURA BIDIRECIONAL; REFLEXÃO MIN 20% PER. **Marca/ Modelo: C3TECH/ LB-50. Valor unitário registrado: R\$ 210,87.**

Sendo:

Secretaria de Administração: 05 unidades.
Secretaria de Saúde: 01 unidade.

Lote 14 - 59 unidades - Mouse. Especificações técnicas mínimas: Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e um botão de rolagem “scroll”, com resolução mínima 600 dpi, devidamente comprovada na especificação do produto, compatível com Windows 7/10, tal produto deve conter manual de usuário e certificado de garantia do produto. **Marca/ Modelo: C3PLUS/ MS-30. Valor unitário registrado: R\$ 10,74.**

Sendo:

Secretaria de Obras: 05 unidades.
FMHHTC: 03 unidades.
Secretaria de Educação: 10 unidades.
Conselho Municipal de Educação: 01 unidade.

Setor de Contabilidade: 15 unidades.
Setor de Licitações: 02 unidades.
Secretaria de Administração: 03 unidades.
Secretaria de Saúde: 20 unidades.

Lote 15 - 66 unidades - Teclado. Especificações técnicas mínimas: TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2 USB PRETO; COM FIO; COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M; COM 109 TECLAS SENDO 12 TECLAS DE FUNÇÃO OPERACIONAL E 3 TECLAS DE ATALHO; AJUSTE DE ALTURA; TECLADO NUMÉRICO DE TAMANHO NORMAL; GARANTIA DE 12 MESES. **Marca/Modelo: C3PLUS/ KB-15. Valor unitário registrado: R\$ 31,48.**

Sendo:

Secretaria de Obras: 05 unidades.
FMHHTC: 03 unidades.
Secretaria de Educação: 17 unidades.
Conselho Municipal de Educação: 01 unidade.

Setor de Contabilidade: 15 unidades.
Setor de Licitações: 02 unidades.
Secretaria de Administração: 03 unidades.
Secretaria de Saúde: 20 unidades.

Lote 20 – 31 unidades - Roteador wireless. Especificações técnicas mínimas: Interfaces 4 portas LAN 10/100Mbps 1 porta WAN 10/100Mbps Todas compatíveis com autonegociação 10/100 e Ati MDI/MDIX; Taxa de Dados Até 300 Mbps; Ganho de Antena 2 antenas de 5 dBi cada; Alimentação Fonte 110~240VAC 50/60Hz entrada; Garantia mínima de 12 meses. **Marca/ Modelo: TP-LINK/ TL-WR840. Valor unitário registrado: R\$ 150,00.**

Sendo:

Secretaria do Meio Rural: 01 unidade.
Secretaria de Obras: 01 unidade.
Secretaria de Turismo: 01 unidade.
FMHHTC: 01 unidade.
Subprefeitura: 01 unidade.
Secretaria de Educação: 08 unidades.
Conselho Municipal de Educação: 01 unidade.

Secretaria de Assistência Social: 01 unidade.
CBEM: 01 unidade.
Setor de Licitações: 01 unidade.
Secretaria de Planejamento: 01 unidade.
Setor de Contabilidade: 03 unidades.
Secretaria de Saúde: 10 unidades.

Lote 22 - 67 unidades - Estabilizador. Especificações técnicas mínimas: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 300 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA-FUSÍVEL EXTERNO C/ FUSÍVEL RESERVA, FILTRO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 4, TENSÃO SAÍDA 110 V, 12 MESES DE GARANTIA. **Marca: TS SHARA/ 9001.**
Valor unitário registrado: R\$ 124,74.

Sendo:

Secretaria do Meio Rural: 01 unidade.
Secretaria de Obras: 05 unidades.
Secretaria de Turismo: 02 unidades.
FMHHTC: 05 unidades.
Subprefeitura: 02 unidades.
Secretaria de Educação: 14 unidades.
Conselho Municipal de Educação: 01 unidade.
Secretaria de Assistência Social: 02 unidades.
CRAS: 03 unidades.
CBEM: 01 unidade.

Conselho Tutelar: 01 unidade.
Posto de Identificação: 03 unidades.
Assessoria Jurídica: 02 unidades.
Gabinete do Prefeito: 02 unidades.
Setor de Contabilidade: 13 unidades.
Setor de Licitações: 02 unidades.
Secretaria do Meio Ambiente: 02 unidades.
Junta Militar: 01 unidade.
Secretaria de Saúde: 05 unidades.

A empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51, restou classificada no seguinte lote:

Lote 08 - 15 unidades - Impressora a laser. Especificações técnicas mínimas: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA PROCESSADOR 667MHz; VELOCIDADE DE ATÉ 47ppm; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 x 1200 DPI; ARMAZENAMENTO DE PAPEL COM BANDEJA PARA 530 FOLHAS + BANDEJA MULTIUSO PARA ATÉ 100 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE/VERSO AUTOMÁTICO; INTERFACE PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR E ETHERNET 10/100/1000; MEMÓRIA PADRÃO 512MB; CICLO MENSAL PARA 120.000 PÁGINAS. ACOMPANHAR TONER INICIAL PARA 10.500 PÁGINAS. GARANTIA DE 12 MESES. **Marca/ Modelo: HP LASERJET MANAGED/ E50145DN.**
Valor unitário registrado: R\$ 2.774,00.

Sendo:

Secretaria de Planejamento: 01 unidade.
Setor de Contabilidade: 03 unidades.
Setor de Licitações: 01 unidade.
Secretaria de Obras: 01 unidade.

FMHHTC: 02 unidades.
Subprefeitura: 01 unidade.
Secretaria de Assistência Social: 01 unidade.
Secretaria de Saúde: 05 unidades.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no

Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, o servidor **Maico Rosa da Silva**

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do

contrato, e a entrega deverá ser feita em **até 10 (dez) dias úteis**, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, **nos seguintes endereços:**

- **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE FUNCIONAM NO PRÉDIO CENTRAL:** Rua Cel. Meza, Nº 373 centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS.

Das 08h às 14h de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis.

- **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO:** Rua Cel. Meza, Nº 322, centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul ou nas escolas por ela indicadas.

Das 08h às 14h de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis.

- **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Rua Dr. Pires Porto, Nº62, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS.

Das 08h às 14h de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis.

- **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTE:** Rua Dr. Pires Porto, Nº 365, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS.

Das 08h às 14h de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis.

- **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO:** Rua Alexandre Silveira, Nº120 – Fundos - Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS.

Das 07h30min às 13h de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis.

- **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES:** Rua Alexandre Silveira, Nº120, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS.

Das 07h30min às 13h de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis.

- **NA SEDE DA FMHHTC:** Av. Nove de Maio, Nº141, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS.

Das 08h às 14h de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis.

- **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Rua Dr. Pires Porto, Nº 332, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS.

- Das 08h às 20h de segundas a sextas-feiras.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

7. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

8. A FUTURA CONTRATADA deverá prestar garantias conforme os itens descritos no Termo de Referência – Anexo I, para os bens por ventura adquiridos.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do

fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 38/2020**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul, 15 de janeiro de 2021.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da FMHHTC

ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.745.966/0001-28
(Futura contratada)

PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 09.200.360/0001-01
(Futura contratada)

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E
COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
(Futura contratada)